



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Alhandra
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 0258/2025

ALHANDRA, EM 08 DE ABRIL 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE
ALHANDRA-PB NAS DATAS QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alhandra-PB, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 73, VIII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO ser Tradição celebrar a Paixão, Morte e a ressurreição de Jesus Cristo (Semana Santa), que será realizada entre os dias 13 a 18 de abril do corrente ano;

CONSIDERANDO que o dia 18 de abril de 2025, (Sexta Feira Santa), é Feriado Nacional;

CONSIDERANDO que o dia 24 de abril é feriado municipal (aniversário do Município de Alhandra);

CONSIDERANDO as comemorações alusivas a Emancipação Política deste Município, a serem realizadas nos dias 24 e 25 de abril do corrente ano;

CONSIDERANDO, o dia 01 de maio (Dia do Trabalhador) ser feriado nacional, comemorado em todo território brasileiro;

CONSIDERANDO ainda, que toda a programação estabelecida, com shows religioso e profano, Asteamento da Bandeira, entre outros, irão acontecer no decorrer dos dias acima citados;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de se estabelecer medidas visando a redução de custos da maquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais à população;

DECRETA :

Art. 1º Fica determinado Ponto Facultativo nas Repartições públicas deste Município nos dias 17 e 25 de de abril e no dia 02 de maio do corrente ano de 2025.

Parágrafo Único - Excetuam-se do previsto no Caput deste Artigo, os serviços considerados essenciais e que não poderão sofrer descontinuidade (Serviços de urgência médica, SAMU, Hospital, Guarda Municipal, Superintendência Municipal de Trânsito - SMTRAN e limpeza



urbana), que funcionarão conforme plantão, cronograma, pré-definido pelos Secretários titulares das respectivas Secretarias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Alhandra, 08 de abril de 2025.


MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito constitucional